

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 59/2018

Data: 13/04/2018

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 30 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE
Nome do Solicitante: JEAN ANTONIO T. FAGUNDES
Local de Entrega: -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT PLACA BBQ-8646. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código da Dotação :
03.01.2.033.3.3.90.39.99.99.00.00 (195/2018)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT 40.000 KM MASTER PLACA BBQ-8646	2.208,3300	2.208,33
Preço Total:					2.208,33

Solicitante: JEAN ANTONIO T. FAGUNDES:.....

General Carneiro, 13 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.584.556/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/1969
NOME EMPRESARIAL DE MARCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE MARCO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 288	COMPLEMENTO	
CEP 89.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOACABA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/04/2018** às **11:47:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

53ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF nº 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade nº 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 058.655.269-36, residente e domiciliada na Rua Terezinha Ramella Zagonel, nº 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000,
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20156554291 em 26/11/2015, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas o restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, abrir uma filial assim denominada e identificada:



1ªª



Filial Chapeco, com sede na Rua Francisco Alves – Ímpar, nº 250 E, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-096, para o desenvolvimento das atividades de: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, ficando destacado a parcela do Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta filial.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de

Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, com sede na Rua Francisco Alves – Impar, nº 250 E, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-096, constituída nesta alteração contratual.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial. **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas

DF

Rafael Tozzo
Rosane Maria De Marco Tozzo
Eduardo Tozzo

mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DT

RJ Ed

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinando-o abaixo, em três (06) vias de igual teor e forma, para atendimento das formalidades legais.



7



Joaçaba (SC), 09 de Setembro de 2016.


Rosane Maria De Marco Tozzo


Rafael Tozzo


Eduardo Tozzo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 SOB Nº 42901130987
Protocolo: 16/902741-4, DE 14/09/2016

Empresa: 42 2 0008733 3
DE MARCO LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 SOB Nº: 20169027414
Protocolo: 16/902741-4, DE 14/09/2016

Empresa: 42 2 0008733 3
DE MARCO LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2018 - DL

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 13/04/2018

Folha 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/04/2018
e) Data da Adjudicação: 13/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT PLACA BBQ-8646. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010230 - DE MARCO LTDA	1	0,0000	2.208,83
	1		2.208,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (195) Saldo: 27.388,12

General Carneiro, 13 de Abril de 2018.


JOSE INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2018 - DL

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 13/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/04/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT PLACA BBQ-8646. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010230 - DE MARCO LTDA	1	0,0000	2.208,33
	1		2.208,33

General Carneiro, 13 de Abril de 2018.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:3AFE6A90

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1481/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar em Leilão, bens móveis de propriedade do Município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 009/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior a R\$ 142.950,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), os bens inservíveis pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme documentação anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

ART. 2º - Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial e/ou empresa especializada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 13 de abril de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

Procurando dar cumprimento às designações exaradas no Decreto Municipal nº 114/2017, datada de 12 de Dezembro de 2017, de proceder a avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela Administração Pública Municipal, os membros da comissão iniciaram seus trabalhos com vistoria preliminar nos bens a serem avaliados.

DA SITUAÇÃO ATUAL DOS BENS

Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração Pública Municipal por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis, e também por excederem o tempo recomendado para utilização, conforme especificado no **ANEXO I – Detalhamento dos bens**.

Para avaliação dos bens, foram observados seu estado de conservação e custos com manutenção e reparos. Os valores da avaliação para alienação dos bens foram determinados conforme quadro abaixo:

ANEXO I

Lote	Descrição	Lance Inicial	Valor Estimado de Recuperação
001	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 (BATIDO), 2009/2010, PL.: ASD-6329 (PR), CH.: 9BD15802AA6411805	3.750,00	4.000,00
002	FIAT DOBLO JAEDI AMB 1.8 (AMBULANCIA), 2008/2009, PL.: AQT-5402 (PR), CH.: 9BD22315592014572	6.500,00	7.250,00
003	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, 2009/2009, Placa ARP 8955, Chassi 93ZL68B0198409726	12.500,00	18.000,00
004	Microônibus Marcopolo Volare A6 MO, 2004/2005, Placa AMK 1241, Chassi 93PB24C2M5C014783	18.500,00	26.250,00
005	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, 2009/2009, Placa ARP 8958, Chassi 93ZL68B0198409120	12.500,00	18.000,00
006	Ônibus Mercedes Benz O 370, 1985/1985, Placa ACF 1428, Chassi 36429811052111	1.000,00	2.000,00
007	Caminhão Basculante Ford Cargo 1317E, 2008/2008, Placa AQG 9045, Chassi 9BFXCE2U98BB13456	11.000,00	15.000,00
008	Caminhão Basculante Volkswagen 13180, 2000/2001, Placa AJO 0708, Chassi 9BWXX2V1HP81RY13015	8.500,00	12.000,00
009	Caminhão Basculante Ford F12000 160, 2002/2002, Placa AKL 8963, Chassi 9BFXK82F02B075173	10.000,00	14.000,00

010	Trator de Pneu New Holland TL 55E 4x4, 2004, Série: Não Identificado	12.000,00	17.000,00
011	Motocicleta Huber Warco 140 D 6 x 4, 1976, Série Não Identificado	3.500,00	5.000,00
012	Motocicleta Huber Warco 140 W 6 X 4, ano 1978, série 1073	4.000,00	6.000,00
013	Retroescavadeira Fiatallis FB 803 4 x 2, 2002, série FB803A2R03579	12.000,00	17.000,00
014	Motocicleta Huber Warco 140 S 6 x 4, ano 1982, série 1338	4.000,00	7.000,00
015	Motocicleta Huber Warco 140 S 6 x 4, ano 1968, Série 562	2.000,00	3.000,00
016	Sucata de Rolo P2 de Carneiro	500,00	1.000,00
017	Sucata de Suporte Pá Carregadeira	200,00	300,00
018	Sucata de Estrutura Metálica (4 Unidades)	200,00	500,00
019	Sucata Ferrosa (Aprox. 2000 Kg)	500,00	1.000,00
020	Sucata Ferrosa e Eletrônicos (Aprox. 60 Unidades)	300,00	500,00
021	Toyota Bandeirante 1990/1991, Placa ABH 5256, Chassi 9BR0J0080L11616	10.500,00	13.000,00
022	Ônibus Marcopolo Volare Escolar, 1999/1999, Placa AII 5224, Chassi 93PB01A2MXC000494	5.500,00	8.000,00
023	Ônibus Marcopolo Volare Lotação, ano 2002/2002, Placa AKG 5309, Chassi 93PB02A2M2C007439	4.000,00	7.000,00

CONCLUSÃO

Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 13 de abril de 2018.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

KARINA TEODORO DA SILVA HOBI

ADEMIR SIEGA

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A2F8BC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 001/2018, de 16/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** através da plataforma www.bll.org.br por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação- INTERNET

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email: pregoeiro@generalcarneiro.pr.gov.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

General Carneiro, 13 de Abril de 2018

MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0B63E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2018

Processo Licitatório nº 56/2018

Adjudicação: 13/04/2018

Contratada: De Marco Ltda

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para revisão periódica de 40.000 km do veículo Renault placa BBQ-8646. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:19A3E5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2018

Processo de Licitação nº 56/2018

Homologação: 13/04/2018

Contratada: De Marco Ltda

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para revisão periódica de 40.000 km do veículo Renault placa BBQ-8646. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da Despesa: R\$ 2.203,33 (Dois mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)

13 de Abril de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:0DB63336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 106/2018

Contratante...: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada...: De Marco Ltda

Vigência: 13/04/2018 a 13/07/2018

Valor.....: R\$ 2.203,33 (Dois mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.39.00 (195)

Objeto... : Contratação de empresa para revisão periódica de 40.000 km do veículo Renault placa BBQ-8646. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 13 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:9069F8B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2018-2021 do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/11/2017 (vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do Município de Goioerê.

Goioerê, 12 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:CBEC2275

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 014/2018 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ADVENTISTAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

Dispõe sobre a convocação dos candidatos adventistas para realização da prova do curso de Formação Inicial do Processo Seletivo Público nº 01/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos adventistas para realização da prova do Curso Introdutório de Formação Inicial, para os empregos públicos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/04/2018 (sexta-feira)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: TARDE

ABERTURA DOS PORTÕES: 13H30MIN

FECHAMENTO DOS PORTÕES/BLOCOS: 14H00MIN

INÍCIO DAS PROVAS: 14H30MIN

DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua Andirá, nº 565, Jardim Curitiba – Goioerê/PR

Os candidatos deverão encaminhar **requerimento até às 17 horas, do dia 17/04/2018 (terça-feira)**, à Comissão do Processo Seletivo Público solicitando realizar a prova em horário especial e anexar juntamente a este requerimento comprovante de batismo ou outro documento equivalente que comprove sua integração à Igreja Adventista do 7º Dia.

Os candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até às 19 horas, horário de início das provas aos demais candidatos, por questões de sigilo e segurança na aplicação das provas.

1.3. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia útil após a aplicação da prova, sendo que as notas preliminares serão divulgadas em 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova, por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, <http://goioere.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/> e jornal impresso “Gazeta Regional”.

1.4. A realização do curso de formação não gera direito à contratação.

Goioerê, 12 de abril de 2018.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:2BC76CBF